APROVADO.
Sala das Sessões, em
28 de abril de 1.965.
Francisco Ribeiro Andrade
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 459

Dispõe s/terraplenagem de rua e abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o serviço de terraplenagem da rua Cel. José Ribeiro, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$600.000 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º-O Prefeito Municipal poderá contratar serviços de terceiros para a execução dos serviços autorizados nesta lei.

Art. 3º-O crédito especial para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º, desta lei, será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de abril de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Herbal Teixeira de Amorim

Secretário.

VISTO:

Em 26/4/965.

Prefeito Municipal

Registrada às fls. 18 v., do livro próprio nº. 3.

Em 29/4/965.

Secretário.